



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 31/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
VISITANTE

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS SERTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus*, cujas atribuições incluem a avaliação do relatório das atividades desenvolvidas e aprovação de novo Plano de Trabalho nos casos de renovação contratual.

1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.3. As informações relacionadas às vagas, requisitos, atuação e área exigida estão definidas no quadro abaixo:

Nº de Vagas	Requisitos Mínimos	Atuação e Atividades	Área de Avaliação
01	Vide Art. 4º I, II, III e parágrafo único da Resolução 50/2025	Vide Art. 12 da Resolução 50/2025	Curso Superior em Licenciatura em Matemática e/ou Matemática, com Doutorado em Matemática e/ou Doutorado em Educação e/ou Doutorado em Ensino de Matemática e/ou áreas afins.

*Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe C - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme normatizado pelo Conselho Superior do IFRS, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Formação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 7.792,28	R\$ 0,00	R\$ 7.792,28
Aperfeiçoamento	R\$ 7.792,28	R\$ 584,42	R\$ 8.376,70
Especialista	R\$ 7.792,28	R\$ 1.168,85	R\$ 8.961,13
Mestre	R\$ 7.792,28	R\$ 2.922,10	R\$ 10.714,38
Doutor	R\$ 7.792,28	R\$ 6.720,84	R\$ 14.513,12

2.2. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação migratória regular, que o habilite a exercer atividade remunerada no país.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 Atender a uma das seguintes condições:

I – ser portador do título de Doutor, obtido há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data da inscrição, e possuir reconhecida competência em sua área de atuação, bem como produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

II – Excepcionalmente, fica dispensada a exigência do título de Doutor, desde que o candidato comprove:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- a) competência comprovada em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos; ou
- b) reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho.

3.3.1 A dispensa do título de doutor não afasta a necessidade de comprovação da reconhecida competência na área e da produção científica relevante.

3.3.1.1 A comprovação do atendimento aos requisitos previstos no item 3.3 será realizada mediante apresentação do Currículo Lattes documentado, no qual deverão estar elencadas todas as atividades relacionadas à atuação em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos, bem como documentação comprobatória da produção científica relevante e da competência na área de atuação.

3.3.1.2 A comprovação do reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho deverá ser realizada através de declarações de empresas, entidades de classe, associações profissionais ou instituições públicas ou privadas que atestem a notória especialização ou a relevância da atuação profissional do candidato, bem como premiações, certificações profissionais, títulos honoríficos ou distinções na área de atuação.

3.3.1.3 Toda a documentação apresentada será analisada por banca examinadora ou comissão designada, que avaliará a pertinência, a relevância e a compatibilidade da experiência e da produção do candidato com a área de atuação e as atividades previstas para a função de Professor Visitante, sendo que a não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.4. Não poderão ser contratados:

3.4.1 servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, e na data da contratação já tiver decorrido prazo igual ao do contrato anterior celebrado com a outra instituição;

3.4.2.1 para fins da contratação mencionada no item anterior, deverá ainda ser respeitado o intervalo de, no mínimo, 6 meses entre o encerramento do último contrato e a celebração do novo contrato com o IFRS.

3.4.2.2 caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, somente poderá haver nova contratação do candidato após decorrido o prazo de 24 meses.

3.4.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual;

3.4.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.7.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

3.7.1.1 aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;

3.7.1.2 apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.7.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

3.7.2.1 O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.7.2.2 Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

3.7.2.2.1 por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

3.7.2.2.2 no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.7. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Plano de Trabalho apresentado, avaliado e aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: de 29/05/2026 a 08/06/2026.

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico, onde o candidato fará o carregamento (upload) dos documentos exigidos para este edital.

4.2.1. No caso do envio de mais de um formulário por um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, assim como os documentos que a compõem.

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou entregues pessoalmente, ou por correio.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.5. Eventuais dúvidas, contatar a Comissão Organizadora, de segunda a sexta-feira, através do e-mail professor.visitante@sertao.ifrs.edu.br, colocando no título do e-mail o número do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Cópia legível de qualquer dos seguintes documento de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF. No caso de estrangeiros: comprovante de regularidade migratória, mediante apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou outro documento oficial que comprove o registro ativo junto à Polícia Federal e habilite ao exercício de atividade remunerada no país.

4.6.2. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a área/formação exigida como requisito;

4.6.3. Ficha de avaliação constante no Anexo II contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.6.4. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo, organizados de acordo com a ordem da ficha de avaliação e juntados ao anexo único no formato PDF.

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.9.1. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar organizados em arquivo único no formato PDF. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.

4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

6.1.1. Análise de títulos: Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo II.

6.1.2. Avaliação do Plano de Aula que deverá ser entregue no dia da banca de desempenho didático para a banca examinadora.

6.1.3. Apresentação do Plano de Aula no desempenho didático.

6.1.3.1. A data e horário da apresentação de desempenho didático será informada conforme cronograma (Anexo I) e terá duração de 30 minutos.

6.1.4 Avaliação de desempenho didático, conforme Anexo III.

6.1.4.1 O processo de avaliação de desempenho didático ocorrerá devendo o candidato ministrar uma aula com duração de 30 minutos e, nesta oportunidade, entregar o Plano de Aula correspondente à aula ministrada, sobre o tema que será definido pela banca examinadora e divulgado no site do IFRS Campus Sertão, conforme Anexo I.

6.1.4.2 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo III deste edital.

6.1.4.3 O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus Sertão, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

6.1.4.4 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

6.2. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação de desempenho didático estará eliminado.

6.3 A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

6.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital (vide quadros 2 e 3 do Anexo II).

6.4.1. Para candidatos(as) que foram beneficiários(as) de Licença gestante ou Licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

6.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

6.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo II deste Edital.

6.6. À avaliação de desempenho didático, será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo III deste Edital.

6.8. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e da avaliação de desempenho didático, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6.9. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não possuírem o título de Doutor serão considerados como profissionais de reconhecida competência em ensino, pesquisa e extensão e com qualificação profissional reconhecida pelo mercado de trabalho.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 01 dia para cada item, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.1.1 à inscrição não homologada;

7.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo lattes e da avaliação de desempenho didático, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes ou avaliação de desempenho didático deseja serem reavaliados.

7.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no Anexo I do presente Edital.

7.3. Para interposição de recurso, o candidato deverá observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

7.4 O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da Banca Examinadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca. 7.4.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do Campus Sertão, conforme o cronograma disponível no Anexo I.

8.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

8.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do desempenho didático conforme especificado no item 6.8.

8.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

8.4.1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

8.4.2. obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;

8.4.3. obtiver maior pontuação na avaliação do desempenho didático;

8.4.4. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 9.2. O Campus Sertão não aceitará inscrições por e-mail ou entregue pessoalmente ou por correios, conforme os termos especificados no item 4.3.
- 9.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 9.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 9.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 9.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.
- 9.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.
- 9.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 9.6 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.
- 9.6.1 - A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Sertão através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.8. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 9.9. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados, em caso de necessidade, para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Sertão, 29 de maio de 2026.

Clever Variani
Diretor-geral do Campus Sertão do IFRS
Portaria nº 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	29/05/26
Período de inscrição, via Formulário de Inscrição	30/05/26 a 08/06/26
Publicação preliminar das inscrições homologadas	10/06/26
Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições. Clique aqui para acessar o formulário de recursos.	11/06/26 a 12/06/26
Publicação da lista final de inscrições homologadas e dos recursos (se houver). Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s) e dos temas para elaboração do Plano de Aula e apresentação como desempenho didático.	15/06/26
Prazo para impugnação de membro da Banca Examinadora (1 dia)	16/06/26
Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação (1 dia)	17/06/26
Divulgação dos horários das apresentações de desempenho didático.	18/06/26
Avaliação didática	22/06/26
Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes e da avaliação de desempenho didático.	24/06/26
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes e da avaliação de desempenho didático. Clique aqui para acessar o formulário de recursos.	25/06/26
Divulgação dos recursos (se houver) e resultado final	26/06/26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

[Clique aqui](#) para baixar o modelo editável.

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES (COLAR O LINK DO LATTES AQUI):				
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4		
Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado concluído	2 pontos/ certificado ou diploma	8		
Supervisão de Mestrado, Doutorado ou pós-doutorado concluída	1 ponto / certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto / certificado	6		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto / certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		

2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Qualis A1	5 pontos/artigo	50		
Qualis A2	4 pontos/artigo	32		
Qualis A3	3 pontos/artigo	21		
Qualis A4	2 pontos/artigo	14		
Qualis B1	2 pontos/artigo	10		
Qualis B2	2 pontos/artigo	8		
Qualis C	1 ponto/artigo	5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Livro	4 pontos/livro	20		
Capítulo de livro	1 ponto/capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		50 pontos		

3) PRODUÇÃO TÉCNICA				
ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	4 pontos /produto	20		
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	2 pontos /produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 pontos / trabalho	10		
Assessoria / Consultoria	5 pontos / serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos / projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos / projeto	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Pontuação máxima do tópico	30 pontos		
----------------------------	-----------	--	--

Avaliador I
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III
Membro da Banca Avaliadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A:	20	
Apresentação do plano de aula		
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	5	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	5	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	5	
4. Indicação e pertinência das referências	5	
Bloco B:	80	
Apresentação didática		
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	10	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	10	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	10	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	10	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	10	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	10	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	10	
Total de Pontos	100	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS
